



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Carlos Augusto Parente Neiva Santos		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Nara Lobo Neiva Santos, realizados em Massachusetts-Estados Unidos, para continuidade de seus estudos na 2ª série do ensino médio.		
<b>RELATOR(A):</b> Maria Ivoni Pereira de Sá		
<b>SPU Nº</b> 00045214-9	<b>PARECER Nº</b> 0656/2000	<b>APROVADO EM:</b> 13.07.2000

### **I – RELATÓRIO**

Carlos Augusto Parente Neiva Santos solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Nara Lobo Neiva Santos, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou na Brookline High School, em Massachusetts-Estados Unidos a 10ª série da escola americana.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Nara Lobo Neiva Santos tenha seus estudos, realizados na Brookline High School, em Massachusetts-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio em escola credenciada por este Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0656/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá  
Relatora

PARECER	Nº	0656/2000
SPU	Nº	00045214-9
APROVADO	EM:	13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC